



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.513/2010**

**DATA: 09/02/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2010, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE Recurso – Exc. de Arrec. Rec. Vin. ....	R\$ 300.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial	
10.121.00091-060 - AMPLIAÇÃO AMBULATORIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
001875 3.1.00.000336 - CONV. AMPLIAÇÃO AMBULATORIO MUNICIPAL	
<b>Total da Suplementação .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 336, conforme abaixo:  
Receitas

2.4.2.1.01.01.00.00 - CONVENIO AMPLIAÇÃO AMBULATORIO MUNICIPAL .....	R\$ 300.000,00
--	----------------

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,  
aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal